

Id:089B6EB77A1E7E11



PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESAO SRP/PMO-PI nº. 085/2021.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMO-PI nº. 003/2021

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI X MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI.

Objeto: Adesão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Oeiras-PI ao SRP/PMO/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, ao SAAE do Município de Oeiras-PI, preços registrados nas Atas do SRP/PMO-PI, que tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI e suas secretarias – **Pregão Eletrônico nº. 023/2021.**

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTE: I.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

LOTE: II.

ITENS: 22, 27, 31, 32 e 39.

QUANTIDADES LIBERADAS: conforme solicitação.

OEIRAS – PI, 29 de Julho de 2021.

 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

Id:04719E4E61807E14



PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESAO SRP/PMO-PI nº. 086/2021.

Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMO-PI nº. 004/2021

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI X MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI.

Objeto: Adesão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Oeiras-PI ao SRP/PMO/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, ao SAAE do Município de Oeiras-PI, preços registrados nas Atas do SRP/PMO-PI, que tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de baterias, filtros e óleos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI e suas secretarias – **Pregão Eletrônico nº. 024/2021.**

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

LOTE: I.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

LOTE: II.

ITENS: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136.

LOTE: III.

ITENS: 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158.

QUANTIDADES LIBERADAS: conforme solicitação.

OEIRAS – PI, 29 de Julho de 2021.

 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

Id:04719E4E61807E75



PREFEITURA DE OEIRAS
 Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº. 1.931/2021

Oeiras, em 10 de agosto de 2021.

Instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Oeiras-PI a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Oeiras-PI a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto em que se comemora o Dia da Juventude amparada pela Lei Federal nº 10.515, de 11 de Julho de 2002;

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude que será realizada pela Prefeitura de Oeiras através da Secretaria da Juventude, terá como meta primordial enfatizar o histórico de importantes lutas e conquistas como o Estatuto da Juventude cuja denominação conferida é a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, ao tempo que estará valorizando e incentivando o protagonismo juvenil através de atividades sócio-educativas e culturais;

§1º- Fica estabelecida a realização das Batalhas de Hip Hop e Rimas como finalização da Semana da Juventude.

§2º- Poderá ser realizada parceria com as Instituições Educativas que atendem alunos entre 15 e 29 anos de idade para que sejam realizados debates e palestras que contemplem alguma das temáticas:

- I- Alcool e drogas ilícitas;
- II- Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST'S
- III- Ideologia de Gênero,
- IV- Gravidez na Adolescência;
- V- Auto estima X depressão;
- VI- Prostituição Infante Juvenil Cibernética;
- VII- Uso das redes sociais e cyberbullying;
- VIII- Desigualdades raciais no Brasil;
- IX- Jovem Empreendedor;
- X- Reinserção Social do jovem dependente químico ou egresso do sistema prisional.

§3º- Em parceria com a Federação Piauiense de Skateboard realizará campeonato de skate categoria amador e profissional.

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 10 de agosto de 2021.

 José Raimundo de Sá Lopes
 Nº. 1931/2021
 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

 Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Oeiras - PI

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

 Carla de Almeida Laurentino Martins
 Carla de Almeida Laurentino Martins
 Chefe Gabinete